



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 263

PROJETO DE LEI Nº. 072/2021

em 13 / 07 / 2021 às _____

[Assinatura]
Encarregado

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PERCURSO DA
“RUA NOSSA SENHORA DA PENHA”, LOCALIZADA NA
COMUNIDADE BETINHO SIMON, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, atualizado o percurso da “**Rua Nossa Senhora da Penha**”, sendo toda a extensão da rua localizada na Comunidade Betinho Simon, próximo à Escola José Aloísio Simon, iniciando na Quadra 7, Lote 7, e término na Quadra 7, Lote 1, abrangendo a distância de aproximadamente 200 metros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

[Assinatura]

José Rodolfo Krohling

Vereador



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

**DENOMINA DE RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, NA
COMUNIDADE BETINHO SIMON - MARECHAL FLORIANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA NOSSA SENHORA DA PENHA**,
toda a extensão da rua localizada próximo a Escola José Aloísio Simon, iniciando na residência da
senhora Christina Fischer de Oliveira e término na residência do senhor Antônio Luiz Boa,
abrangendo a distancia de aproximadamente 200 metros.

Parágrafo único: A referida Rua fica localizada na Comunidade Betinho Simon.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEDE O Nº 1.512/2014

EM 29/08/2014

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 124/2014 - Autor: Vereador José Rodolfo Krohling